LEI COMPLEMENTAR Nº268 DE 15 DE JULHO DE 2019.



Altera parte da Estrutura Administrativa para criar cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 133, de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e incisos:

"Art. 19-A - Compete ao Chefe Administrativo do Governo:

I - Assessorar o Prefeito e os secretários municipais, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam pertinentes com o projeto do governo;

II - Promover a assistência direta ao Secretario Municipal de Governo no

desempenho de suas atividades político/administrativas;

III - Auxiliar o Prefeito, e o Secretário Municipal de Governo, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;

IV - Executar e exercer a chefia da execução das atribuições previstas para o

Gabinete que comanda;

V - Executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pelo superior imediato "

- Art. 2º Fica criado a função de Chefe Administrativo do Governo, símbolo CAI-I, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições dispostas no art. 1º desta lei.
- Art. 3º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Obras e Infraestrutura, modificando o símbolo da Função Gratificada de Chefe de Serviços Funerários, para o vencimento referente ao símbolo CAI - II.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao remanejamento das dotações orçamentárias vigentes para atender as despesas decorrentes desta lei complementar, bem como proceder à suplementação de dotação, atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE/BOM JARDIM, 15 DE JULHO DE 2019.

ANTONIO CLAŘÉŤ ĞONÇALVES FIGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM